ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.249 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Desafeta trecho da Avenida do Canal , para ampliação e implantação da Praça do Canal, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 30 à 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica desafetado o trecho de rua compreendido na Avenida do Canal , para a ampliação e implantação da Praça do Canal , medindo 23,89 metros , seguido por curva de 159º , e trecho seguinte medindo 11.59 metros , no limite com o Canal existente e paralelo a Av. Automóvel Clube;

Art. 2º Fica declarado de uso comum do povo a área compreendida em 23.89 metros, seguido por curva de 159º , e trecho seguinte medindo 11.59 metros na Avenida do Canal , trecho de 7.20 metros da Avenida do Canal e Avenida Automóvel Clube , seguido por 19.67 metros de testada na Avenida Automóvel Clube , chanfro de 2.82 metros e continuação da testada em trecho de 10.24 metros na avenida automóvel clube. Curva de 16.01 metros entre a Avenida Automóvel Clube e Avenida do Canal , e 6.61 metros do fechamento da Avenida do Canal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de Março de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO